



Disponibilizado no D.E.: 09/03/2023
Prazo do edital: 25/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/05/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

Rua Lenine Nequete, 60, sala 640 - sexto andar - Bairro: Centro - CEP: 92310205 - Fone: (51) 309-85389 - Email: frcanoas3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5004069-04.2023.8.21.0008/RS

AUTOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BOA ESPERANCA EIRELI

Local: Canoas

Data: 01/03/2023

EDITAL Nº 10033646134

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES. 2ª JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO Nº 5004069-04.2023.8.21.0008. AUTOR: CSI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. - ME, CNPJ 28.058.434/0001-61. OBJETO: 1) ART. 52, § 1º, INCISO I DA LEI Nº 11.101/2005. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROTOCOLADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023, CONTENDO AS RAZÕES DA CRISE E DO PEDIDO: (I) AUMENTO SUCESSIVO DA INADIMPLÊNCIA DE CLIENTES; (II) ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO COM AUMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS; (III) CRISE DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE BOVINA DEVIDO AOS REFLEXOS DA PANDEMIA DE COVID-19; (IV) BLOQUEIO DAS RODOVIAS BRASILEIRAS NO FINAL DO ANO DE 2022, O QUE GEROU PROBLEMAS LOGÍSTICOS. O PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023 (EVENTO 14), NOMEADA A PESSOA JURÍDICA MYNARSKI, SAMRSLA E RUTZEN CONSULTORIA EMPRESARIAL E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTOR MATEUS SAMRSLA, OAB Nº 107.274, PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL, COM SEDE NA AV. DR. NILO PEÇANHA, Nº 2825/ 804, BAIRRO CHÁCARA DAS PEDRAS, PORTO ALEGRE/RS, E-MAIL csifoods@mrs.adm.br, SITE www.mrs.adm.br, DETERMINANDO: (I) O CUMPRIMENTO DO ART. Nº 52 DA LEI 11.101/2005; (II) A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES EXISTENTES CONTRA A DEVEDORA PELO PRAZO DE 180 DIAS (ART. 6º, § 4º), RESSALVANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, §§ 1º, 2º E 7º, E 49, §§ 3º E 4º DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO, DEVENDO A DEVEDORA COMUNICAR AOS RESPECTIVOS JUÍZOS, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 52, § 3º, DA LREF, ASSIM COMO A DETERMINAÇÃO DA

5004069-04.2023.8.21.0008

10033646134.V4



Disponibilizado no D.E.: 09/03/2023
Prazo do edital: 25/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/05/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

PROIBIÇÃO DE QUALQUER FORMA DE RETENÇÃO, ARRESTO, PENHORA, SEQUESTRO, BUSCA E APREENSÃO E CONSTRIÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL SOBRE OS BENS DA DEVEDORA, ORIUNDA DE DEMANDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CUJOS CRÉDITOS OU OBRIGAÇÕES QUE SE SUJEITEM À RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU À FALÊNCIA, DURANTE O PRAZO DE SUSPENSÃO DETERMINA: (III) A DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FISCAL NESTA FASE PROCESSUAL, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 52, II, DA LREF, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO; (IV) A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAS POR PARTE DO DEVEDOR ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES; (V) COMUNICAÇÃO ÀS FAZENDAS PÚBLICAS PARA POSTERIOR INTIMAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO; (VI) A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL; (VII) O OFICIAMENTO À JUNTA COMERCIAL PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO REGISTRO CORRESPONDENTE DE ACORDO COM O ART. 69 DA LREF; (VIII) O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAREM AS SUAS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS AOS CRÉDITOS, DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRACITADO; (IX) A APRESENTAÇÃO, POR PARTE DA DEVEDORA, DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 53), SOB PENA DE CONVOLAÇÃO EM FALÊNCIA (IX) O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA OS CREDORES MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS DEVEDORAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º, DA LREF, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, § ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL (X) QUE OS PRAZOS A QUE SE REFEREM OS ARTS. 6º, 7º, §§ 1º E 2º, 8º, 9º, 53 E 55, ALÉM DE OUTROS QUE POSSAM SER ANALISADOS POSTERIORMENTE, SÃO DE DIREITO MATERIAL, RESTANDO INAPLICADO O DISPOSTO NO ART. 219, DO CPC, DEVENDO SER CONTADOS EM DIAS CORRIDOS; (XI) QUE NA HIPÓTESE DE INGRESSO DE OFÍCIOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, REFERENTE A PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E/OU IMPOSTO DE RENDA, JUNTEM-SE APENAS OS OFÍCIOS E DEVOLVAM-SE OS

5004069-04.2023.8.21.0008

10033646134.V4



Disponibilizado no D.E.: 09/03/2023
Prazo do edital: 25/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/05/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

DOCUMENTOS, VIA OFÍCIO, INFORMANDO QUE OS CRÉDITOS DE NATUREZA FISCAL NÃO SE SUJEITAM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, BEM COMO QUE AS EXECUÇÕES FISCAIS NÃO SE SUSPENDEM PELO DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO, SALVO NO CASO DE PARCELAMENTO, PODENDO O CREDOR FISCAL COBRAR SEU CRÉDITO MEDIANTE O AJUIZAMENTO DA RESPECTIVA AÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 6º, §7º DA LEI 11.101/2005 C/C ART. 187, DO CTN E ART. 29, DA LREF, CASO A RECUPERANDA NÃO EFETUE ESPONTANEAMENTE O PAGAMENTO (XII) QUE FAÇAM-SE CONSTAR, EM TODOS OS OFÍCIOS EXPEDIDOS, O NOME E CNPJ DA AUTORA, OS QUAIS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PELA RECUPERANDA, COM COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES FORNECIDA PELAS DEVEDORAS (COM CLASSIFICAÇÃO E VALOR ATUALIZADO DE CADA CRÉDITO) OS PEDIDOS DE HABILITAÇÕES E/OU DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS, DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DO EDITAL, CONFORME ART. 7º, §1º DA LEI Nº 11.101/2005. OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E/OU DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO DEVEM SER DIRIGIDOS - EXCLUSIVAMENTE - AO *E-MAIL* **csifoods@mrs.adm.br**.

**RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES DA CSI FOODS
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
EIRELI. - ME:**

CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS: AIRTON DOS SANTOS ANTUNES, R\$ 1.078,30; ANA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS, R\$ 1.082,67; CELIA GASSEN, R\$ 912,92; FABIANO NORONHA, R\$ 1.078,30; GIAN DE MIRANDA DARTORA, R\$ 1.078,30; GILBERTO DE LARA RIBEIRO, R\$ 1.174,99; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA, R\$ 950,00; PAULO ROBERTO ALVES BOFF, R\$ 1.078,30; PAULO SERGIO BITENCOURT, R\$ 835,27; REGIS ROBERTO DAMASIO, R\$ 1.174,99; ROGERIO LUIZ FEIJO NUNES, R\$ 1.078,30; SERGIO RICARDO CARDOSO NUNES, R\$ 912,92.

TOTAL CLASSE I – TRABALHISTAS: R\$ 12.435,26.



Disponibilizado no D.E.: 09/03/2023
Prazo do edital: 25/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/05/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: GARSON FUNDO DE INVESTIMENTO, R\$ 739.587,25; BMA INTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL, R\$ 640.358,32; IB SIGMA FIDC, R\$ 116.889,31; RED ASSET, R\$ 125.640,60; VALOREM FUNDO INV. DIREITOS CRED MULT, R\$ 165.867,18; LARCA CAPITAL F.I.E.D. CREDITÓRIOS, R\$ 794.243,98; M18 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A., 1.500.912,16; NOVA CAPITAL FIDC, R\$ 175.473,72; DANIELE MULTIPLOFIDC-NP, R\$ 597.212,61; GAVEA SUL FIDC, R\$ 736.111,60, FLOWINVEST FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS, R\$ 590.117,59; FIDC GUARDIAN, R\$ 547.133,49, LGX FIDC, R\$ 359.421,56; BANCO SOFISA S/A, R\$ 700.000,00; BANCO BV, R\$ 106.236,62; ITAU S/A, R\$ 1.862.959,11; BRADESCO S/A, R\$ 1.484.305,11; BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A; 683.000,00; SANTANDER S/A, R\$ 112.875,69; BANCO DAYCOVAL, R\$ 4.292.548,98; AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS S/A, R\$ 1.020.281,92; PAMPEANA COML DE CARNES EIRELI, R\$ 1.232.705,67; METRO VEICULOS LTDA - RECUPERACAO JUDICIAL, R\$ 23.049,79; RAVAS DISTRIBUIDORA DE PECAS E RETIFICA LTDA, R\$ 14.598,02; LUNARDELLI COMERCIO ATACADISTA DE CARNES LTDA, R\$ 13.133,14; FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, R\$ 83.000,00; FRIGOLON FRIGORIFICO LTDA, R\$ 339.137,56; SEARA ALIMENTOS LTDA, R\$ 135.043,17; COMERCIO DE AUTO PECAS PASSINI LTDA, R\$ 3.519,18; COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA, R\$ 161.394,00; EXCELSIOR S A PNEUS E ACESSORIOS, R\$ 6.428,00; FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, R\$ 25.197,70; SAVAR VEICULOS LTDA, R\$ 20.341,32; FATI FERRAMENTAS LTDA, R\$ 1.684,20; COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, R\$ 96.041,60.

TOTAL CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 19.506.450,15.

CLASSE IV - CREDORES ME E EPP: LATINASUL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA – ME, R\$ 400.569,81; CLOVIS MONTAGNA – ME, R\$ 7.564,28; NEIMAR TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI – ME, R\$ 1.412.950,83; MECANICA VIZENTIM EIRELI – EPP, R\$ 10.470,84; CARDAN SINOS LTDA – EPP, R\$ 3.821,63; TRUCK SINOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – ME, R\$ 11.169,55; DAMA COMERCIO DE ALIMENTOS E PROMOCOES LTDA – EPP, R\$ 8.993,16.

TOTAL CLASSE IV - ME E EPP: R\$1.855.540,10.

5004069-04.2023.8.21.0008

10033646134.V4



Disponibilizado no D.E.: 09/03/2023 Prazo do edital: 25/04/2023 Prazo de citação/intimação: 17/05/2023
--

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Canoas

TOTAL DE TODAS AS CLASSES: R\$21.374.425,48

CANOAS, 02 DE MARÇO DE 2023. SERVIDOR: GABRIEL VITÓRIA DE ANDRADES. JUIZ(ÍZA) DE DIREITO: ELISABETE MARIA KIRSCHKE.

Documento assinado eletronicamente por **ELISABETE MARIA KIRSCHKE, Juíza de Direito**, em 2/3/2023, às 17:20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10033646134v4** e o código CRC **48f35727**.

5004069-04.2023.8.21.0008

10033646134 .V4